



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO N.º

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
121/79
PROTÓCOLO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 138, DA LEI

MUNICIPAL N.º 921, de 03 DE AGOSTO DE 1979.

INICIADO EM: 10/12/79.

ARQUIVADO EM: _____

COMISSÃO DE: _____

V I S T O

Scandese
Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. № 079/79/SG-CM

Bento Gonçalves, 19 de dezembro de 1979

Ilustríssimo Senhor

Anexo ao presente, passamos às mãos de Vossa Senhoria, para sua apreciação, bem como a dos nobres vereadores, o Projeto de Lei nº 79/79, que altera a redação do parágrafo 2º, do artigo 138 da Lei Municipal nº 921, de 03 de agosto de 1979.

Com a alteração deste dispositivo legal, será possível ao funcionário efetivo contar, para fins de avanço, o tempo de serviço, prestado ao Município, com vínculo empregatício, anteriormente a sua efetivação.

Sendo mais um projeto de lei que vem em benefício dos funcionários da Municipalidade, encarecemos sua apreciação e aprovação - em regime de urgência.

Na oportunidade aduzimos a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ao

Ilustríssimo Senhor

Dr. Lucindo João Andreola

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bento Gonçalves - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 79, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO
138, DA LEI MUNICIPAL Nº 921, DE 03 DE A-
GOSTO DE 1979.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º do Artigo 138 da Lei Municipal nº 921, de 03 de gosto de 1979, passa a ter a seguinte redação:

" § 2º - Será computado, para fins de avanço, o tempo durante o qual o funcionário efetivo estiver no exercício de cargo de provimento em comissão no Município, e o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município, sob qualquer forma de admissão ou contratação, com vínculo empregatício junto à Municipalidade, assim como todos os afastamentos, legalmente considerados como de efetivo serviço. "

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezenove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
121/79
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 073/79/SG-CM

Bento Gonçalves, 10 de dezembro de 1979

Ilustríssimo Senhor

*Sustituto
 pelo Ofício
 n.º 073/79
 Soudes*

Anexo ao presente, passamos às mãos de Vossa Senhoria, para sua apreciação, bem como a dos nobres vereadores, o Projeto de Lei nº 73 que dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 138 da Lei Municipal nº 921, de 03 de agosto de 1979.

Com a alteração deste dispositivo legal, será possível ao funcionário efetivo contar, para fins de avanço, o tempo de serviço, prestado ao Município, com vínculo empregatício, anteriormente a sua efetivação.

Sendo mais um projeto de lei que vem em benefício do funcionário da Municipalidade, encarecemos sua apreciação e aprovação em regime de urgência.

Na oportunidade aduzimos a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ao

Ilustríssimo Senhor

Dr. Lucindo João Andreola

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bento Gonçalves - RS



121/79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO
138, DA LEI MUNICIPAL Nº 921, DE 03 DE A-
GOSTO DE 1979.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

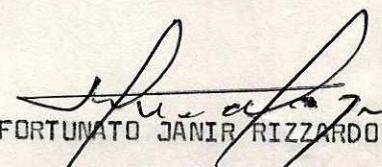
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º do Artigo 138 da Lei Municipal nº 921, de 03 de agosto de 1979, passa a ter a seguinte redação:

" § 2º - Será computado, para fins de avanço, o tempo durante o qual o funcionário efetivo estiver no exercício de cargo de provimento em comissão no Município, e o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município, sob qualquer forma de admissão ou contratação, com vínculo empregatício, assim como todos os afastamentos, legalmente considerados como de efetivo exercício. "

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analizarem os dizeres do Processo 121/79 - que dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 138, da Lei Municipal nº921, de 03 de agosto de 1979, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

Sala Fernando Ferrari, 20 de dezembro de 1979.

Paulo Agostinho
Bento J.
Scor

Paulo Agostinho
APROVADO
P/ SALA FERNANDO FERRARI
20/12/79
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Os Vereadores abaixo firmados, Membros da Comissão de Justiça e Redação, após analisarem os dizeres do Processo nº 121/79 - que dá nova redação ao parágrafo 2º do Artigo 138 da Lei Orgânica Municipal nº 921, de 03 de agosto de 1979, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 20 de dezembro de 1979

Julio Gazzola
Regine Bettinelli

Guilherme - 1º suplente

Mauro Resende
APROVADO:
P/ Mauro Resende
SALA FERNANDO FERRARI - EM
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES

Cópia Autêntica

Of. nº 573/79-P Bento Gonçalves, 21 de dezembro de 1979

Senhor Prefeito:

Temos a satisfação de comunicar a Vossa Senhoria, que a Câmara de Vereadores aprovou, na reunião ordinária realizada na noite de ontem, os seguintes projetos-de-lei:

- Projeto-de-lei nº 079/79 - que altera a redação do parágrafo 2º do artigo 138, da Lei Municipal nº... 921, de 03 de agosto de 1979; e
- Projeto-de-lei nº 080/79 - que concede aumento salarial aos servidores regidos pela CLT, servidores e professores públicos, regidos pelos Estatutos de Funcionários e Magistério Pública Municipal, Inativos e Pensionistas.

Sendo o que se nos apresenta, formulamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador LUCINDO JOÃO ANDREOLA
Presidente

Ilmo. Sr.
Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO
DD. Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilmo: Sr.

Bel. LUCINDO JOÃO ANDREOLA

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, líderes de Bancada, requerem a vossa Senhoria, que, após ouvido o Plenário, aejam apreciados e votados os Processos: em regime de urgência:

- 121/79

- 128/79

NESTES TERMOS
P. DEFERIMENTO

SALA FERNANDO FERRARI, 20 de dezembro de 1979

M. Lucindo Andreola
20.12.1979
SALA FERNANDO FERRARI - EM
Presidente

Celso Tonini

Presidente